



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao Edital de Chamamento Público nº 004/2021/PMJ, o qual tem por objeto o Chamamento Público de instituições privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e/ou confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, interessadas em firmar com a Administração Pública Municipal, Termo de Colaboração para a execução de projetos voltados à área da infância e adolescência, para atuar na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo contemplar ações de cunho social, inovadoras ou complementares, por tempo determinado, selecionados por meio deste Chamamento Público. Aos 10 dias de junho de 2022, reuniram-se na Unidade de Planejamento da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 276/2021, composta por Seije Andre Sanchez, Marcos Antonio Dallabarba e Andrea Cristina Leitholdt, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos de habilitação. Instituições participantes: Instituto Festival de Dança de Joinville (SEI nº 0013101999, 0013102034 e 0013102056); Instituto Festival de Dança de Joinville (SEI nº 0013102136, 0013102486 e 0013102500); Associação Para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais - APISCAE (SEI nº 0013102545, 0013102556 e 0013102574); Associação Para Integração Social de Crianças a Adultos Especiais - APISCAE (SEI nº 0013102598, 0013102609 e 0013102625); Associação Joinvilense Para Integração dos Deficientes Visuais (SEI nº 0013102645, 0013102656 e 0013102663); Associação Joinvilense Para Integração dos Deficientes Visuais (SEI nº 0013102692, 0013102702 e 0013102711); Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS (SEI nº 0013102733, 0013102748 e 0013102760); Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS (SEI nº 0013102797, 0013102810 e 0013102827); Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville - APEEJ (SEI nº 0013102857 e 0013102871); Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville - APEEJ (SEI nº 0013102897 e 0013102909); Instituto Priscila Zanette (SEI nº 0013102936, 0013102954, 0013102975, 0013102987, 0013103000, 0013103012, 0013103024, 0013103034 e 0013103048); Instituto Priscila Zanette (SEI nº 0013103071, 0013103083, 0013103106, 0013103114, 0013103123, 0013103129, 0013103140, 0013103153 e 0013103166); APRAT - Associação para Recuperação de Alcôoltras e Toxicômanos (SEI nº 0013103191, 0013103200 e 0013103214); Associação Paradesportiva de Deficiência Intelectual de Joinville - APADI (SEI nº 0013103298 e 0013103309); Associação Ecos de Esperança (SEI nº 0013103340, 0013103356 e 0013103371); Associação de Síndrome de Down de Joinville (SEI nº 0013103400 e 0013103406); Instituto Social Arte Maior (SEI nº 0013103437 e 0013103449); Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida (SEI nº 0013103475, 0013103499, 0013103504 e 0013103513); Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida (SEI nº 0013103536, 0013103545, 0013103565 e 0013103577); Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga (SEI nº 0013103592, 0013103605 e 0013103612). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville - APEEJ (026876), não apresentou o documento exigido no subitem 9.3.3, do edital: "Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual", a qual, pela análise pela Comissão aos documentos apresentados, foi realizada através de Assembléia Geral Extraordinária em 05 (cinco) de maio de 2019 às 15:00 (quinze horas). Além disso, o Alvará Sanitário apresentado pela instituição não corresponde à entidade participante, tampouco ao endereço da mesma, deixando assim de atender o subitem 9.3.6, do edital. Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville - APEEJ (026877), não apresentou o documento exigido no subitem 9.3.3, do edital: "Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual", a qual, pela análise pela Comissão aos documentos apresentados, foi realizada através de Assembléia Geral Extraordinária em 05 (cinco) de maio de 2019 às 15:00 (quinze horas). Além disso, o Alvará Sanitário apresentado pela instituição não corresponde à entidade participante, tampouco ao endereço da mesma, deixando assim de atender o subitem 9.3.6, do edital. Instituto Priscila Zanette (026881 - 1/2 e 2/2), não apresentou em sua totalidade o documento exigido no subitem 9.3.19, do edital: "Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos)", no caso referente ao Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Instituto Priscila Zanette, o qual atualmente encontra-se vigente e em execução. Instituto Priscila Zanette (026882 - 1/2 e 2/2), não apresentou em sua totalidade o documento exigido no subitem 9.3.19, do edital: Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos), no caso referente ao Termo de Parceria nº 064/2019/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com a interveniência do Fundo Municipal de Saúde de Joinville e o Instituto Priscila Zanette, o qual atualmente encontra-se vigente e em execução. Associação Paradesportiva de Deficiência Intelectual de Joinville - APADI (026888), verificou-se que a cópia da carteira de identidade, e cópia do comprovante de residência do representante legal da instituição foram apresentados em cópia simples, sem autenticação, em desacordo com a exigência prevista no subitem 9.1, alínea "b" e "c", do edital. Desta forma, em observância ao subitem 20.4, do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, foi solicitado ao proponente, através do Ofício SEI nº 0013203476/2022 - SAP.UPL, a comprovação de autenticidade dos documentos mencionados, tendo em vista o advento da Lei Federal nº 13.726/18. Em resposta, o proponente apresentou a cópia autenticada da carteira de identidade (SEI nº 0013293738). Registra-se, que o documento Comprovante de Residência apresentado em resposta à diligência (SEI nº 0013293753), foi expedido eletronicamente pela internet, possuindo os mesmos dados como Titular, CPF, Endereço, Número da Unidade Consumidora, Data de Vencimento e Valor em relação ao documento anteriormente apresentado. Por ser considerado um documento original, a Comissão de Seleção de Habilitação acatou a resposta a diligência. Portanto, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.3.8, do edital. Associação de Síndrome de Down de Joinville (026890), não apresentou o documento exigido no subitem 9.3.16, do edital: "Certidão de Débitos Municipais, da sede do proponente". No caso, a entidade apresentou Certidão de Inscrição Mobiliária Municipal. Além disso, não apresentou em sua totalidade o documento exigido no subitem 9.3.19, do edital: "Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as

Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos)", no caso referente ao Termo de Colaboração nº 069/2021/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação de Síndrome de Down de Joinville, o qual atualmente encontra-se vigente e em execução. **Instituto Social Arte Maior (026892)**, o **Alvará Sanitário** apresentado pela instituição não corresponde à entidade participante, e não está autenticado, em desacordo com o item 9.1 do edital. Não apresentou o documento exigido no subitem 9.3.7, do edital: **"Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos (Anexo VI)".** Apresentou Cópia da Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA sem autenticação, em desacordo com o subitem 9.1 do edital. Verificou-se ainda, que apresentou Certidão de Débitos Estaduais, da sede do proponente e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS vencidas, em desacordo com subitem 9.4, do edital: **"Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão."** **Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida (026893)**, apresentou Cópia do Alvará Sanitário e Atestado de funcionamento, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou pela Câmara de Vereadores do Município, que demonstra que a instituição encontra-se em plena funcionalidade e regular, sem autenticação, em desacordo com o subitem 9.1 do edital. Ademais, não apresentou em sua totalidade o documento exigido no subitem 9.3.19, do edital: **Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos)**, no caso referente ao Termo de Colaboração nº 009/2020/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida, o qual atualmente encontra-se vigente e em execução. **Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida (026894)**, apresentou Cópia do Alvará Sanitário e Atestado de funcionamento, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou pela Câmara de Vereadores do Município, que demonstra que a instituição encontra-se em plena funcionalidade e regular, sem autenticação, em desacordo com o subitem 9.1 do edital. Ademais, não apresentou em sua totalidade o documento exigido no subitem 9.3.19, do edital: **Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos)**, no caso referente ao Termo de Colaboração nº 009/2020/PMJ, celebrado entre o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida, o qual atualmente encontra-se vigente e em execução. **Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga (026895)**, verificou-se que a entidade apresentou a Declaração de Adimplência de que cumpre o disposto no Anexo IV do Edital, contudo, não sendo possível a visualização da assinatura da mesma. Desta forma, em observância ao subitem 20.4, do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, foi solicitado ao proponente, através do Ofício SEI nº 0013214806/2022 - SAP.UPL, a comprovação de autenticidade do documento mencionado, tendo em vista o advento da Lei Federal nº 13.726/18. Em resposta, a proponente apresentou o mesmo documento apresentado na habilitação devidamente assinado de forma física (SEI nº 0013293745). Portanto, restou atendida a exigência prevista no subitem 9.3.12, do edital. Sendo assim, a Comissão decide **INABILITAR: Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville - APEEJ (026876)**, por deixar de apresentar a cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, conforme exigência prevista no subitem 9.3.3, do edital e ainda, por deixar de apresentar a cópia do alvará sanitário, ou declaração de dispensa emitida pela Vigilância Sanitária correspondente a Entidade, conforme exigência contida no subitem 9.3.6 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital; **Associação de Pesquisa e Extensão em Educação de Joinville - APEEJ (026877)**, por deixar de apresentar a cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, conforme exigência prevista no subitem 9.3.3, do edital e ainda, por deixar de apresentar a cópia do alvará sanitário, ou declaração de dispensa emitida pela Vigilância Sanitária correspondente a Entidade, conforme exigência contida no subitem 9.3.6 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital; **Instituto Priscila Zanette (026881 - 1/2 e 2/2)**, por deixar de apresentar Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos), conforme exigência prevista no subitem 9.3.19 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital; **Instituto Priscila Zanette (026882 - 1/2 e 2/2)**, por deixar de apresentar Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos), conforme exigência prevista no subitem 9.3.19 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital; **Associação de Síndrome de Down de Joinville (026890)**, por deixar de apresentar Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos), conforme exigência prevista no subitem 9.3.19 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital; **Instituto Social Arte Maior (026892)**, por deixar de apresentar a cópia do alvará sanitário, ou declaração de dispensa emitida pela Vigilância Sanitária correspondente a Entidade, conforme exigência contida no subitem 9.3.6 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital, e ainda, por deixar de apresentar Declaração de Responsabilidade de recebimento, aplicação na forma do avençado e prestação de contas dos recursos públicos (Anexo VI), conforme exigência prevista no subitem 9.3.7, do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital; **Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida (026893)**, por deixar de apresentar Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos), conforme exigência prevista no subitem 9.3.19 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital; e **Fundação Padre Luiz Facchini Pro Solidariedade e Vida (026894)** por deixar de apresentar Certidão de Débitos de Prestação de Contas (apresentar certidões de todas as Secretarias/Fundações/Autarquias municipais de que a entidade receba recursos), conforme exigência prevista no subitem 9.3.19 do edital, nos termos do subitem 9.6 do edital. E decide **HABILITAR: Instituto Festival de Dança de Joinville (026848 - 1/2); Instituto Festival de Dança de Joinville (026848 - 2/2); Associação Para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE (026853); Associação Para Integração Social de Crianças e Adultos Especiais - APISCAE (026854); Associação Joinvilense Para Integração dos Deficientes Visuais (026859); Associação Joinvilense Para Integração dos Deficientes Visuais (026860); Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS (026862); Instituto Luterano de Obras Sociais - ILUOS (026864); APRAT - Associação para Recuperação de Alcoolatras e Toxicômanos (026887); Associação Ecos de Esperança (026889); Associação Paradesportiva de Deficiência Intelectual de Joinville - APADI (026888) e Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Itinga (026895).** Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Seije Andre Sanchez

Presidente da Comissão

Marcos Antonio Dallabarba
Membro da Comissão

Andrea Cristina Leitholdt
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Coordenador (a)**, em 21/06/2022, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Dallabarba, Servidor(a) Público(a)**, em 21/06/2022, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013293758** e o código CRC **B90F5F38**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

21.0.191785-2

0013293758v8

0013293758v8